



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP 59.290-000 - CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

006/18  
02  
Rubrica: *Lucasmeia*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo referente aos serviços de engenharia destinado a contratação de empresa para fornecimento de sistema online de controle e monitoramento dos investimentos e prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CONTRATANTE**, pessoa de direito público, com sede na Rua Pastor Cícero Hipólito, n.º 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.447.510/0001-28, neste ato representado pela Presidente do IPREV, a senhora **ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.247.323, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 876.895.294-53, residente e domiciliado à Av. Governador Sílvio Pedrosa, 232, AP 500, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59.014-100, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a **empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 14.813.501/0001-00, com sede na Av. Dom Luís, n.º 609 - Sala 202 - Bairro: Meirelis, Fortaleza/CE, Tel.: (85) 3181-8886/ 98802/8448, neste ato representada pelo seu sócio, **Everardo Fernandes Matias, brasileiro**, casado, administrador, portador da CNH n.º 02418669955, expedida pelo DETRAN/CE, e do CPF/MF n.º 116.943.863-68, residente e domiciliado em Av. Rui Barbosa, n.º 1586, apto. 602 - Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-000, doravante denominada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço, conforme justificativa da Secretaria Municipal, **CONSIDERANDO**, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2017, celebrado em 09/05/2017, referente ao Pregão Presencial nº 035/2017, para alterar o prazo anteriormente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE**

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Presidente do IPREV, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 180 (cento e oitenta dias), conforme especificações acordadas, a contar de 01 de Janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de junho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

O presente instrumento altera também a Cláusula Quarta - Do Preço e Dotação Orçamentária. Fica mantido o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, e altera o valor total, para 180 (cento e oitenta) dias, ficando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 - Instituto de Previdência do Município - IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 - Manutenção do Instituto de Prev. do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000

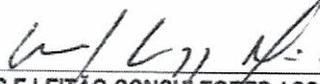
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

São mantidas as demais Cláusulas do referido contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2017.

  
ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
Presidente do IPREV  
CONTRATANTE

  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CONTRATADA